Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIX - BOM JESUS - PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos	01/2023	PP 01.2023 PMBJ - EXT E HOLOMOLOGAÇÃO	Pág.	02
Licitações e Contratos	01/2023	PP 01.2023 PMBJ - ARP	Pág.	02

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 20 DE JULHO DE 2023

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985 Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXIX - BOM JESUS - PB

Licitações e Contratos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de Informática e periféricos para diversas secretarias, incluindo do município de Bom Jesus – PB, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 22.800,00; ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 29.988,00; LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 19.470,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 29.393,00.

Bom Jesus - PB, 19 de julho de 2023 Ediney Pereira de Souza – Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de Informática e periféricos para diversas secretarias, incluindo do município de Bom Jesus – PB, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus 339030000 material de consumo. VIGÊNCIA: até 19/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00064/2023 - 19.07.23 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 22.800,00; CT Nº 00065/2023 - 19.07.23 - ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 29.988,00; CT Nº 00066/2023 - 19.07.23 - LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 19.470,00; CT Nº 00068/2023 - 19.07.23 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 29.393,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00001/2023

Aos 19 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, localizada na Praça Prefeito Antônio Rolim - Centro - Bom Jesus - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de Informática e periféricos para diversas secretarias, incluindo do município de Bom Jesus – PB, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - CNPJ nº 08.923.989/0001-17.

C141 3	49.054.672/0001-79					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	IMPRESSORAS	EPSON	unid	12	1.900,00	22.800,00
	MULTIFUNCIONAIS:	L3250				
	Impressão, cópia e					
	digitalização; Tanque de Tinta					
	Eco Tank; Resolução de					
	impressão: 5760x1440 dpi;					
	Velocidade: 33 ppm preto e					
	15 ppm colorida;					
	Digitalização: PDF, JPEG,					
	PING, TIFF, PICT Tamanho do					

	papel: A4, A6, carta, legal,										
	executivo; Conectividade:										
	USB 2.0 de alta velocidade;										
	Wireless. Wifi–fi Direct e										
	Ethernet: Protocolos de										
	impressão: TCP/IP v4, TCP/IP										
	v6.										
					TOTAL	22 800 00					
TOTAL 22.800,00											
VENCEDOR: ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA											
	: 50.306.476/0001-23										
ITEM						P.TOTAL					
	Desktop 01 – (Uso	JAB	unid	12	2.499,00	29.988,00					
	Administrativo) –										
	Processador: Inter Core i3-										
	10105, Memória RAM:8 GB,										
	SSD: 256 GB, HD: 1 TB, Placa										
	mãe: ASROCK H310CM-HG4,										
	Fonte: 500W, Sistema										
	Operacional: Windows 11										
	Pacote Office. Periféricos:										
	teclado e Mouse Óptico com										
	Fio Usb Abnt2 Plug Play										
	Strong Tech. Monitor Tipo										
	LED 17 pol. 60Hz Widescreen										
					TOTAL	29.988,00					
VENC	CEDOR: LICITAR COMERCIO E S	ERVICO	LTDA								
CNPJ	: 36.544.770/0001-42										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL					
4	Notebooks 02 – (para ilha de	ASUS	unid	3	6.490,00	19.470,00					
	edição): Processador: Intel										
	Core i5–10300H, Placa de										
	vídeo: GTX 1650 4GB.										
	Memória RAM: 16 GB,										
	Armazenamento: 512 GB SSD,										
	Sistema operacional;										
	Windows 11.										
					TOTAL	19.470,00					
VENIC	CEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LT	DΔ									
	: 49.464.926/0001-27	<i>5</i> 7									
ITEM	·	NAARCA	LINUD	OLIANT	DIIMIT	D TOTAL					
	-			-		P.TOTAL					
-			unid	′	4.199,00	29.393,00					
	,	X15									
	Processador: Inter Core i3-	1									
	10105, Memória RAM: 8 GB,										
	SSD: 512 GB, Sistema										
	Operacional: Windows 11,										
1	Pacote Office.				1	1					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bom

Jesus firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a

TOTAL 29.393,00

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 20 DE JULHO DE 2023

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985 Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII - BOM JESUS - PB

precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes:

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será

rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 49.054.672/0001-79.

Item(s): 5.

Valor: R\$ 22.800,00.

- ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 50.306.476/0001-23.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 29.988,00.

- LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA.

CNPJ: 36.544.770/0001-42.

Item(s): 4.

Valor: R\$ 19.470,00. - LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 29.393,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Bom Jesus - PB, 19 de julho de 2023 Ediney Pereira de Souza – Prefeito Interino